

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT13 N.º 041/2026 (*)

PJe Nº 0000362-09.2026.5.13.0000 (PROAD Nº 7097/2024)

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa Ordinária, realizada no dia 07/05/2026, sob a Presidência de Sua Excelência a Senhora Desembargadora HERMINEGILDA LEITE MACHADO, com a presença de Suas Excelências os Senhores Desembargadores RITA LEITE BRITO ROLIM, PAULO MAIA FILHO, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, SOLANGE MACHADO CAVALCANTI e ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA NETO, bem como do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO.

CONSIDERANDO que a Administração Pública, por força do princípio constitucional da eficiência e da moralidade no trato dos gastos públicos, tem o poder-dever de empenhar-se por uma governança energética eficiente e equilibrada;

CONSIDERANDO o estatuído no art. 19 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro 1990, que estabelece parâmetros para a jornada de trabalho dos servidores da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais;

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região funciona exclusivamente mediante processo eletrônico, permitindo acesso remoto dos autos às partes e aos advogados, durante 24 (vinte e quatro) horas, com a utilização da internet;

CONSIDERANDO que o inciso II do art. 1º da Resolução Administrativa TRT13 nº 106, de 27 de outubro de 2016, estabeleceu que o horário das 14h às 17h será exclusivo para expediente interno em todas as Varas do Trabalho, nas Centrais de Mandados Judiciais e Arrematação da 13ª Região, nas Centrais de Arquivos das Varas do Trabalho de João Pessoa e Campina Grande, nas unidades judiciárias e administrativas do Tribunal que não demandem atendimento ao público;

CONSIDERANDO que preconiza o artigo 2º da Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021, que os órgãos do Poder Judiciário devem adotar modelos de gestão organizacional com processos estruturados que promovam a sustentabilidade, com base em ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, culturalmente diversas e pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável;

CONSIDERANDO que o consumo de energia está entre os indicadores com maior peso na formulação do Índice de Desempenho de Sustentabilidade, em igual peso com o consumo de água, correspondendo os dois a 48,87% do total do mencionado índice, segundo análise dos Indicadores do 9º IDS-CNJ, realizada pelo Núcleo de Gestão Socioambiental deste Tribunal (Proad Nº 7097/2024);

CONSIDERANDO que, com a redução do horário de expediente, mais energia dos painéis solares estará disponível para a compensação da energia elétrica faturada nos edifícios maiores consumidores como a sede, pois a geração de energia solar não é afetada pelo horário de funcionamento do Tribunal, dependendo apenas do clima;

CONSIDERANDO, por fim, a análise do impacto da redução do horário de expediente no consumo de energia elétrica e de água do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª região e reflexos no Índice de Desempenho de Sustentabilidade (IDS/CNJ) e nas emissões de gases de efeito estufa (GEE), conforme PROAD 7097/2024,

RESOLVEU, POR UNANIMIDADE:

Art. 1º O horário de expediente de todos os órgãos da Justiça do Trabalho da 13ª Região desenvolver-se-á, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 16h00.

Art. 2º O horário de expediente interno será das 14h00 às 16h00 para todas as Varas do Trabalho da 13ª Região e também para as seguintes Unidades:

I - Centrais de Mandados Judiciais e Arrematações de João Pessoa e Campina Grande;

II - Centrais de Arquivos das Varas do Trabalho de João Pessoa e Campina Grande; e

III - Unidades judiciárias e administrativas do Tribunal que não demandem atendimento ao público.

Art. 3º O expediente interno não se aplica às Distribuições dos Feitos, à Central de Atendimento e aos setores de protocolo das Varas nas localidades onde não houver unidades de distribuição ou de protocolo centralizado.

Art. 4º Faculta-se ao(à) Juiz(a) Titular da Vara a designação de audiências e prática de outros atos jurisdicionais no horário de expediente interno estipulado por esta norma, da forma que melhor convier à jurisdição respectiva.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Presidente do Tribunal.

Art. 6º Revoga-se a Resolução Administrativa TRT13 nº 067, de 29 de maio de 2013, e a Resolução Administrativa TRT13 nº 106, de 27 de outubro de 2016.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de agosto de 2026.

Observação: ausentes, justificadamente, Suas Excelências os Senhores Desembargadores LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE.

MARIA CARDOSO BORGES
Chefe da Divisão Cartorária e Gestão Judiciária

(*) Republicada por incorreção quanto ao teor do Art. 7º.